



379

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
 Rib. Preto, 18 FEV 2014
 Presidente

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
 Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI

379 -

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, PARA ATENDER ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO COM A UNIÃO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 291.102,03 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTANTE NO PLANO DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO, TRECHO DO CANAL DA AV. ÁLVARO DE LIMA ENTRE A RUA PRIMO TRONCO E AV. LUZITANA – CÔRREGO RIBEIRÃO PRETO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAC-II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, autorizada através da Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a abrir crédito especial no valor de R\$ 291.102,03 (duzentos e noventa e um mil, cento e dois reais e três centavos), para atender ao Termo de Compromisso nº 0351.238-78/2011, entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, objetivando a Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para execução de obras constante no Plano de Macrodrenagem do município, Trecho do canal da Av. Álvaro de Lima entre a Rua Primo Tronco e Av. Luzitana – Córrego Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação:

02.14.20-15-451-00220.1.0028-05.100.73-4.4.90.51.00

Obras e InstalaçõesR\$ 291.102,03

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial correrá por conta de repasse oriundo do Contrato com União Federal, por intermédio do Ministério das



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal no valor
de.....R\$ 291.102,03

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 13.180, de 19 de dezembro de 2013 (PPA), período 2014/2017 e Lei Municipal nº 13032 de 29 de julho de 2013 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2014.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DÁRCY VERA

Prefeita Municipal



Obras

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2013 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTANTES NO PLANO DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E SHS CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, de um lado, como *Contratante*, Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, e de outro, como *Contratada*, SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP, partes já qualificadas no contrato de prestação de serviços, na modalidade Concorrência Pública nº 021/12, autuado no Processo de Compras nº. 0479/12, de acordo com a determinação do Decreto nº 001, de 13 de janeiro de 2009, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração, Marco Antonio dos Santos, portador do RG nº 6.908.592 e CPF nº 654.302.128-49, e por Iveti Aparecida Pavão Macedo da Silva portadora do RG nº 4.793.472 e CPF nº 007.151.568-29, com fundamento nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVEM:**

I - **RETIFICAR** as Cláusulas: Primeira (do objeto), Segunda (do preço), Quarta (do prazo) e Sétima (da garantia) do referido contrato, para que conste:

Cláusula Primeira: O objeto contratado e descrito em epígrafe, que, pelo instrumento original de contrato, está de acordo com o constante no respectivo Edital e proposta da Contratada, pelo presente termo de rerratificação, passa a ser aditado com acréscimo de serviços conforme planilhas às fls. 1.168/1.170.

Cláusula Segunda: O preço para a execução do objeto contratado e descrito em epígrafe, que, pelo instrumento original de contrato, era de R\$ 1.577.638,46 (um milhão e quinhentos e setenta e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), pelo presente termo de rerratificação passa a ser de R\$ 1.868.740,49 (um milhão e oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), em virtude do aditamento de seu objeto, que consistiu num acréscimo correspondente a 18,451758% do valor inicial contratado.

Cláusula Quarta: O prazo para a execução do objeto contratado e descrito em epígrafe, que, pelo instrumento original de contrato era de 12 (doze) meses, contados a partir da data determinada na Ordem de Serviços, pelo presente termo de rerratificação adita-se por mais 09 (nove) meses, mantendo-se o mesmo critério de contagem.

Cláusula Sétima: A garantia para a execução do objeto contratado e descrito em epígrafe, que, pelo instrumento original de contrato, era de R\$ 78.881,92 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), pelo presente termo de rerratificação passa a ser de R\$ 93.437,02 (noventa e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e dois centavos).

II - **RATIFICAR**, Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Contrato Original.



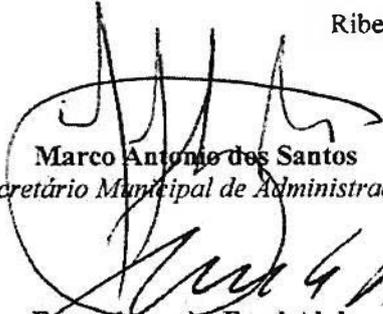
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

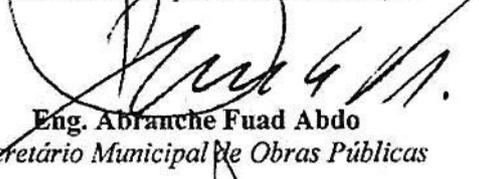
Secretaria da Administração

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

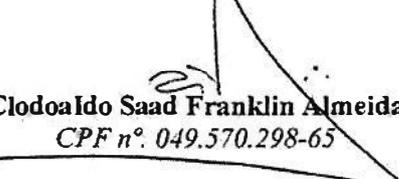
Ribeirão Preto, 09 de janeiro de 2014.



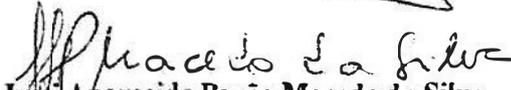
Marco Antonio dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Eng. Abranche Fuad Abdo
Secretário Municipal de Obras Públicas



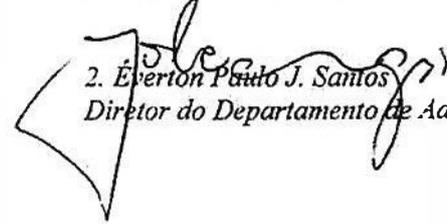
Clodoaldo Saad Franklin Almeida
CPF nº. 049.570.298-65



Ivete Aparecida Pavão Macedo da Silva
SHS Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda - EPP



1. **Michael David Gama**
Departamento de Administração Geral



2. **Éverton Paulo J. Santos**
Diretor do Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

Ribeirão Preto, 18 de fevereiro de 2014.

Of. n.º 1.846/2.014-CM

Senhor Presidente,



CAMARA MUNIC DE RIB PRETO 18/FEV/2014 17:08 00000697

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: “AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, PARA ATENDER ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO COM A UNIÃO FEDERAL, NO VALOR DE R\$ 291.102,03 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS CONSTANTE NO PLANO DE MACRODRENAGEM DO MUNICÍPIO, TRECHO DO CANAL DA AV. ÁLVARO DE LIMA ENTRE A RUA PRIMO TRONCO E AV. LUZITANA – CÔRREGO RIBEIRÃO PRETO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAC-II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, no valor de R\$ 291.102,03 (duzentos e noventa e um mil cento e dois reais e três centavos).

O referido valor é proveniente de recursos obtidos junto ao Governo Federal, por intermédio do Ministério das cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e dará suporte ao aditamento do contrato nº 063/2013, Termo de Compromisso nº 351.238-78/2011.

O contrato supracitado refere-se a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para execução de obras do Plano de Macrodrenagem do Município, no trecho do canal da Avenida Álvaro de Lima, entre a Rua Primo Tronco e Avenida Luzitava (Córrego Ribeirão Preto).

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DÁRCY VERA

Prefeita Municipal

À SUA EXCELÊNCIA

DR. WALTER GOMES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A